

MUNICÍPIO DE EUSÉBIO**PORTARIA/IPME Nº 014 DE 11 DE ABRIL DE 2024**

MATÉRIA DE COMPETÊNCIA DA PRESIDÊNCIA DO IPME

EMENTA. Estabelece a designação das servidoras Talita Cordeiro Aguiar e Emanuelle Barroso Barros para desempenharem atividades de controle interno no Instituto de Previdência Municipal de Eusébio – IPME, definindo suas competências e responsabilidades, e estipula outras medidas relacionadas à organização e execução do controle interno.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista do que dispõe o art. 59 da Lei Municipal nº 457, de 21 de novembro de 2001,

MOTIVAÇÃO

CONSIDERANDO a previsão contida nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a previsão contida nos artigos 76 a 80 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a previsão contida no Art. 1º, Inciso IX, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;

CONSIDERANDO a Dimensão de “Controles Internos” do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (Pró-Gestão), instituído pela Portaria MPS nº 185/2015, que visa promover a adoção de boas práticas de gestão e controle interno, contribuindo para a transparência e eficiência dos RPPS.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer uma área dedicada ao controle interno na estrutura organizacional da unidade gestora do RPPS, uma vez que o Sistema de Controle Interno – SCI do Poder Executivo Municipal de Eusébio, instituído pela Lei Complementar nº 042, de 29 de junho 2018, não contempla, em sua estrutura, agente voltado especificamente ao Regime Próprio de Previdência Social de Eusébio;

CONSIDERANDO a importância de formalizar por meio de ato administrativo interno a designação das atividades de controle interno, reforçando a legitimidade e a transparência das ações já executadas pelas servidoras indicadas nesta Portaria, visando à continuidade e ao fortalecimento dos procedimentos de controle interno no Instituto de Previdência Municipal de Eusébio;

MATÉRIA

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas as servidoras TALITA CORDEIRO AGUIAR, matrícula nº 210157, e EMANUELLE BARROSO BARROS, matrícula nº 210143, para desempenharem as funções pertinentes ao CONTROLE INTERNO no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Eusébio – IPME.

Art. 2º São atribuídas às servidoras designadas no Art. 1º desta Portaria as seguintes competências:

I – Realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria interna nas áreas administrativa, contábil, financeira, patrimonial e operacional;

II – Elaborar e submeter previamente ao Diretor-Presidente do IPME o Plano Anual de Atividades do Controle Interno – PAACI, conforme disposto no Art. 3º desta Portaria;

III – Elaborar relatório no mínimo semestralmente em consonância com as diretrizes do Manual do Pró-Gestão, conforme estabelecido no Art. 4º desta Portaria;

IV – Verificar a legalidade e a conformidade dos procedimentos licitatórios e dos contratos celebrados pelo IPME com os princípios e normas vigentes;

V – Normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais referentes às atividades do Controle Interno;

VI – Propor a normatização, sistematização e padronização de procedimentos operacionais de todas as áreas integrantes da estrutura organizacional do IPME.

Parágrafo único. Além das competências elencadas, as servidoras designadas devem buscar constante aprimoramento para identificar, avaliar, controlar, e monitorar os riscos mais relevantes para o Regime Próprio de Previdência Social de Eusébio.

Art. 3º O Plano Anual de Atividades do Controle Interno – PAACI deverá ser elaborado até o fim do primeiro bimestre do ano corrente, estabelecendo os assuntos a serem abordados e o cronograma das atividades a serem realizadas.

Art. 4º Em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Manual do Pró-Gestão, as servidoras designadas deverão emitir no mínimo semestralmente relatórios que atestem a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas e de todas as ações realizadas, visando alcançar ou manter a Certificação Institucional do IPME.

§ 1º Os relatórios também deverão abordar o monitoramento e a avaliação da adequação dos processos às normas e procedimentos estabelecidos, avaliar o cumprimento de metas e comprovar a legalidade, eficácia e eficiência dos atos de gestão.

§ 2º Após a elaboração, os relatórios deverão ser apresentados ao Conselho Administrativo do IPME, que definirá os critérios que serão observados que permitam aferir sua qualidade, relacionados à abrangência dos assuntos a serem objeto de verificação, bem como a sua funcionalidade, repercussão e alcance.

Art. 5º As servidoras designadas para exercer as funções de controle interno, conforme estabelecido nesta Portaria, não farão jus a acréscimo em seus vencimentos em razão da designação para as referidas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em flanelógrafo localizado na sede do Instituto de Previdência do Município de Eusébio – IPME e no sítio eletrônico com endereço www.ipmeusebio.ce.gov.br, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO – IPME, em Eusébio/CE, 11 de abril de 2024.

Plínio Bezerra Câmara Campos

DIRETOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO